LEI nº 767, de 18 de maio de 1.998

Dispõe: (Autorização para firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar)

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°.- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar, objetivando promover a cooperação técnica e material, no desenvolvimento das atividades de polícia ostensiva, preservação da ordem pública e de proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

Artigo 2°.- As despesas decorrentes com o desenvolvimento das atividades vinculadas no convênio, previsto no artigo 1°, onerarão as dotações próprias do Município, suplementadas se necessárias.

Artigo 3°.- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 18 de maio de 1.998.

JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registro em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Assessora Administrativa